



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE QUELUZ PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

TÍTULO I  
DO ORÇAMENTO

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Queluz, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2024, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 65.616.170 (Sessenta e cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e setenta reais)**, sendo **R\$ R\$ 63.691.170,00** (sessenta e três milhões, Seiscentos e noventa e um mil e cento e setenta reais ) destinados ao Poder Executivo e **R\$ 1.925.000,00** (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil reais) ao poder Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000.

TÍTULO II  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 303/05 de 28 de Abril de 2005, com os seguintes desdobramentos em suas categorias:

1 - RECEITAS CORRENTES

Código	Especificação	Valor
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.119.122,62
1.2	Contribuições	500.000,00
1.3	Receita Patrimonial	323.151,00
1.7	Transferências Correntes	54.623.896,38



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

	<i>Valor Bruto</i> <i>( - ) Dedução</i>	62.293.096,38 <b>7.669.200,00</b>
1.9	Outras Receitas Correntes	50.000,00
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		<b>65.616.170,00</b>

## 2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.4	Transferências de Capital	0,00
<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>		<b>0,00</b>

<b>TOTAL GERAL ( corrente + capital )</b>	<b>65.616.170,00</b>
---	----------------------

**Parágrafo único** - Durante o exercício financeiro de 2024, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

## TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VII, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004 e 113/2005 e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

## 1 - POR PROGRAMAS – CONSOLIDADO

0001	Processo Legislativo	1.925.000,00
0002	Gabinete do Prefeito	879.294,00
0003	Gestão de Finanças	6.405.683,00
0004	Gestão das Ações Administrativas do Município	2.305.850,24
0005	Gestão Educacional	19.510.782,0
0006	Alimentação e Nutrição	1.375.952,00
0007	Transporte Escolar	1.341.172,00
0008	Infraestrutura e Conservação Predial	104.960,00
0009	Governança e Gestão Administrativa da Saúde	1.243.250,00
0011	Ações e Serviços de Atenção a Saúde	13.047.542,0
0012	Difusão e Valorização da Cultura	1.271.105,00
0013	Infraestrutura e Manutenção do Setor Cultural	91.000,00

Rua Prudente de Moraes nº 100, Centro – Queluz/SP – CEP 12.800-000

Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: [juridico@queluz.sp.gov.br](mailto:juridico@queluz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

0014	Desenvolvimento Turístico	124.040,00
0015	Manutenção e Estruturação turística	182.009,00
0016	Eventos	29.000,00
0017	Qualidade de Vida	881.678,38
0019	Assistência Jurídica	121.452,00
0020	Desenvolvimento Econômico	186.429,00
0021	Assistência a Cidadania à População	1.982.708,00
0022	Assistência e Cidadania à Criança e Adolescente	650.933,06
0023	Assistência e Cidadania ao Idoso	64.700,00
0024	Obras e Serviços	7.636.678,00
0025	Trânsito Para Todos	210.000,00
0026	Programa Promoção da Conscientização Ambiental	111.851,00
0027	Planejamento Urbano	595.000,00
0028	Secretaria de Obras	30.000,00
0029	Programa de Saneamento Básico Urbano e Rural	119.056,41
0030	Programa de Conservação e Desenv. Ambiental –	992.159,91
0031	Programa de Proteção e Preservação da Fauna	262.369,00
0032	Programa Caminhos da Produção	482.754,00
0033	Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio	1.251.762,00
0034	Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL POR PROGRAMA DE GOVERNO</b>		<b>65.616.170,00</b>

## 2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO – CONSOLIDADO

01	Legislativa	1.925.000,00
02	Judiciária	121.452,00
03	Essencial à Justiça	30.000,00
04	Administração	17.168.878,24
05	Defesa Nacional	20.000,00
06	Segurança Pública	50.000,00
08	Assistência Social	2.698.341,06
10	Saúde	14.290.792,00
12	Educação	22.332.866,00
13	Cultura	1.362.105,00
14	Direitos da Cidadania	58.627,00
15	Urbanismo	735.000,00
18	Gestão Ambiental	1.485.436,32
20	Agricultura	1.734.516,00
23	Comércio e Serviços	521.478,00
27	Desporto e Lazer	881.678,38
99	Reserva de Contingência	200.000,00



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TOTAL POR FUNÇÃO DE GOVERNO

### 3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

#### 3.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos sociais	41.008.338,04
Outras Despesas Correntes	21.360.623,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>62.368.961,04</b>

#### 3.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	790.208,96
Amortização / Refinanciamento da Dívida	2.227.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.017.208,96</b>

#### 3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingências	200.000,00
<b>TOTAL DA RESERVA</b>	<b>200.000,00</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>65.616.170,00</b>
---	----------------------

### 4. - POR ORGÃO ADMINISTRATIVO - CONSOLIDADO

01	Poder Legislativo	1.925.000,00
02	Poder Executivo	63.127.200,00
<b>TOTAL POR ÓRGÃO</b>		<b>65.616.170,00</b>

### 5. - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

#### 5.1- PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	1.925.000,00
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.925.000,00</b>

#### 5.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Gabinete do Prefeito	782.456,0
-------	----------------------	-----------

Rua Prudente de Moraes nº 100, Centro – Queluz/SP – CEP 12.800-000

Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: [juridico@queluz.sp.gov.br](mailto:juridico@queluz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

02.02	Planejamento, Adm., e Finanças	8.911.533,24
02.03	Secretaria Municipal de Educação	22.332.866,00
02.04	Secretaria Municipal de Saúde	14.290.792,00
02.05	Esporte, Cultura e Turismo	2.578.832,38
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.698.341,
02.07	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e	8.471.678,00
02.08	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	1.485.436,32
02.09	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	121.452,0
02.10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	186.429,0
02.11	Gabinete do Vice- Prefeito	96.838,00
02.12	Secretaria Municipal de Agricultura	1.734.516,00
<b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO</b>		<b>63.691.170,00</b>

## TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 4º** - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

### TÍTULO IV

### DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 5º** - O Orçamento da Câmara Municipal de Queluz, para o exercício de 2024, embora esteja incluso ao orçamento geral do município, fazendo parte da Administração Direta fixa a despesa em R\$ 1.895.000,00 ((um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil reais)) assim demonstrado isoladamente:

#### 1 - DESPESAS

##### 1.1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Processo Legislativo	1.925.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMA</b>		<b>1.925.000,00</b>

##### 1.2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	1.895.000,00	1.925.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		<b>1.925.000,00</b>

Rua Prudente de Moraes nº 100, Centro – Queluz/SP – CEP 12.800-000

Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: [juridico@queluz.sp.gov.br](mailto:juridico@queluz.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### 1.3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### 1.3.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos sociais	1.525.000,00
Outras Despesas Correntes	360.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.885.000,00</b>

#### 2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	40.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>40.000,00</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>40.000,00</b>
---	------------------

### TOTAL GERAL DO LEGISLATIVO

## TÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÕES

**Art. 6º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 17% ( dezessete por cento) do orçamento total da despesa fixada no artigo 1º desta lei, nos termos da legislação vigente, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

**III** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de dotação consignada como Reserva de Contingência, no segundo semestre do exercício;

§ 1º Observados os limites a que se referem os incisos II e III deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

1. Alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;



## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2. Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

3. Permutar valores entre elementos de despesa, dentro de uma mesma funcional programática, onde não altere o valor da ação, respeitando sempre a categoria econômica da despesa;

**Art. 7º** - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II do art. 10 desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II - Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Abertos com recursos provenientes de emendas parlamentares do Estado e da União;

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a alterar o quadro de detalhamento da despesa, das ações de atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, sem onerar o limite estabelecido no inciso II do art. 6 desta lei.

**Art. 9º** - Os créditos adicionais suplementares, aprovados por esta lei, serão abertos por decreto do Executivo.

**Art. 10** - Observadas as Prioridades e Metas a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I – Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**IV** – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Parágrafo Único** – Os Projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§1º e 2º, o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário.

Queluz, 18 de dezembro de 2023.

**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**  
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos